



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6638 DE 8 DE ABRIL DE 2019.

*Regulamenta, com base no art. 84, VI da Constituição Federal, nos termos do art. 123, X, da Lei Orgânica Municipal, o sistema de banco de horas e compensação de horas;
Regulamenta o Sistema de Pagamento de Horas Extras, nos moldes do art. 65 da Lei 877/2001.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a falta de regulamentação de banco de horas e compensação de horas.

CONSIDERANDO o gasto com pagamento de horas extras trabalhadas, quando que supervenientemente, podem vir a serem compensadas com horas folga.

CONSIDERANDO que em determinados setores da Administração Pública Municipal existem épocas que demandam mais trabalho e épocas que demandam menos trabalho, as quais podem servir de justificativas para servidores trabalharem mais em determinada época mais turbulenta e, por óbvio, usufruir de banco de horas consolidados em dias ou horas de folga em outras épocas. Aliviando assim, o orçamento Municipal que, em épocas ‘turbulentas’ pagam por horas extras em 50% ou 100%, e que em tempos mais calmos paga os vencimentos da mesma maneira ao servidor que não demanda tanto trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Banco e Compensação de horas na Administração Pública Municipal de Capanema.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, ficam definidos os termos:

- I- Banco de Horas, como as horas extras trabalhadas anteriormente as quais farão jus a horas folgas posteriormente;
- II- Compensação de Horas, como as horas folgas usufruídas anteriormente as quais serão compensadas posteriormente.

Art. 3º Em quaisquer dos casos estabelecidos neste Decreto, deverá ser enviado ao Chefe do Poder Executivo local uma solicitação para fruição dos benefícios contidos neste Decreto.

§1º. O Chefe do Poder Executivo deverá apreciar a solicitação num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação.



Município de Capanema - PR

§2º. O Chefe do Poder Executivo decidirá fundamentadamente pelo deferimento, deferimento parcial ou indeferimento da solicitação.

§3º. O Secretário da pasta ou superior hierárquico, fiscalizará e se comprometerá juntamente ao servidor requerente, pelos requerimentos.

DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

Art. 4º Para recebimento de horas extras em pecúnia, é imprescindível que o servidor faça a solicitação previamente e consequente autorização do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A solicitação que trata o caput deverá conter:

- I- Quantidade de horas extras a serem trabalhadas;
- II- Justificativa do pedido discriminando:
 - a) Quais serviços serão executados;
 - b) O porquê destes serviços serem executados em sede de horas extras;
 - c) O motivo que impede a execução do serviço excepcional e temporário durante as horas normais.
- III- Dias e/ou horários em que pretende trabalha horas extras.

§2º. As horas extras 100% somente poderão ser concedidas para serviços inadiáveis e imprevisíveis.

§3º. Haverá a responsabilização ao Departamento de Recursos Humanos pelo pagamento de horas extras sem a devida autorização.

§4º. No caso de não haver tempo hábil para se processar o Requerimento para labor de horas extraordinárias, o trabalho inadiável e imprevisível deverá ser feito, com posterior validação pelo Chefe do Poder Executivo. Em caso de irregularidade, serão observados o disposto no art. 8º e seguintes do Decreto 6.306/2017.

Art. 5º. Não fará jus aos benefícios dos sistemas de Bancos de Horas e Compensação de Horas:

- I- Ocupantes de cargos Políticos.
- II- Ocupantes de cargos com atribuições únicas. Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público. Ressalvados casos em que é possível sua delegação.
- III- Quem está respondendo Processo Administrativo Disciplinar.



Município de Capanema - PR

- IV- Professores e servidores da Rede Municipal de Educação, por já possuírem regime próprio.

Art. 6º Para fruição do Banco de Horas, o servidor deverá encaminhar a solicitação contendo:

- I- Justificativa;
- II- Dias e/ou horários em que pretende trabalhar horas extras;
- III- Dias e/ou horários em que pretende usufruir das horas folgas;

§1º. Caso o servidor não cumpra com as horas extras trabalhadas pretendidas, as horas extras faltantes serão descontadas em igual proporção das horas folgas a serem usufruídas.

§2º. Se por qualquer motivo não puder ser feito o desconto que trata o parágrafo anterior, estes dias e/ou horas serão descontadas dos vencimentos do servidor como falta. Podendo ainda, se contado em dias, ser descontado das férias servidor, a critério deste em comunicação com o setor de Recursos Humanos.

Art. 7º Para fruição e compensação das horas no sistema de Compensação de Horas, deverá encaminhar a solicitação contendo:

- I- Justificativa;
- II- Dias e/ou horários em que se pretende folgar;
- III- Dias e/ou horários em que serão compensadas as horas folga com horas extras;

§1º. A Compensação de Horas poderá ser usufruída em um máximo de 15 (dez) úteis de trabalho do servidor requerente.

§2º. Usufruídos os dias de folga, o servidor terá um prazo máximo, improrrogável, de 3 (três) meses para fazer a compensação de horas.

§3º. Caso o servidor não cumpra com as horas extras a serem trabalhadas no prazo e nos moldes da solicitação deferida, estes dias e/ou horas serão descontadas dos vencimentos do servidor como falta. Podendo ainda, se contado em dias, ser descontado das férias do servidor, a critério deste em comunicação com o setor de Recursos Humanos.

Art. 8º Os ocupantes de funções técnicas, mesmo em fruição das Horas Folga deste Decreto, ainda serão responsáveis pelas atribuições referentes ao cargo. Podendo produzir e assinar documentos, movimentar processos ou procedimentos, atender a qualquer outra demanda que lhe for solicitada no tempo de fruição das horas folga, sem prejuízo destas.



Município de Capanema - PR

Art. 9º O período de fruição das Horas Folga que trata este Decreto em nada influenciará o período aquisitivo de estabilidade ou licenças.

Art. 10º Banco de Horas e/ou Compensação de Horas não se confundem com férias ou horas extras.

§1º. As horas extras continuam sendo reguladas pela Lei 877/2001.

§2º. As disposições deste Decreto é apenas alternativa às horas extras trabalhadas.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11 O servidor que já possui Horas Extras trabalhadas pretéritas a este Decreto e deseja convertê-las em Horas Folga, poderá fazer a solicitação nos moldes do artigo 5º deste Decreto, apenas comprovando as horas trabalhadas e apontando o período de fruição das respectivas Horas Folga, nos termos do inciso III do mesmo artigo.

Parágrafo único. Se indeferida a solicitação, as horas extras já trabalhadas serão pagas normalmente.

Art. 12 O deferimento da solicitação gera direito adquirido ao servidor. Ou seja, mesmo que haja posterior revogação desde Decreto, o servidor que já tiver sua solicitação deferida pelo Chefe do Poder Executivo, poderá gozá-la sem prejuízo algum.

Parágrafo único. A situação descrita no caput se aplica tanto ao servidor que já começou a cumprir os termos de sua solicitação, quanto ao servidor que, já com a solicitação deferida, ainda não começou a cumpri-la, seja no Sistema de Banco de Horas, quanto no Sistema de Compensação de Horas.

Art. 13 Fica revogado o art. 7º do Decreto 6.306/2017, que trata das horas extraordinárias. Bem como toda as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, 08 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

REQUERIMENTO PARA LABOR DE HORAS EXTRAS

Imprimir em 3 (três) vias e protocolizar junto ao dpto. de tributação
1 via com o Requerente, 1 via com o Prefeito, 1 via para o DRH

Ilustríssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, solicita-se autorização para trabalho em horas extraordinárias:

Justificativa:

Dias e/ou horários a serem trabalhados:

Como quer receber a compensação pelas horas extras trabalhadas:

☐ Valor pecuniário

☐ Horas Folga

Em caso de Horas Folga, elas serão desfrutadas da seguinte maneira:

Manifestação do Secretário da Pasta ou Superior Imediato:

Eu, _____, ocupante do cargo de _____
confirmando que há plausibilidade na justificativa feita para labor extraordinário, bem como que o modo de compensação escolhido não afetará a prestação do serviço público.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Capanema, ____ de _____ de ____.

Nome: _____

Assinatura: _____



Município de Capanema - PR

DECISÃO

PREENCHIMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Eu, Chefe do Poder Executivo Municipal de Capanema,

☐ **DEFIRO** o Requerimento Retro, nos termos e pelas justificativas ali apresentadas.

☐ **DEFIRO PARCIALMENTE** o Requerimento Retro, nos seguintes termos:

☐ **INDEFIRO** o Requerimento Retro, pela seguinte justificativa:

- ☐ O Requerente é impossibilitado de fazer requerimento em função de seu cargo.
- ☐ A Justificativa não condiz com os horários e dias requeridos para labor.
- ☐ O Serviço não é inadiável ou imprevisível. Em casos de horas 100%.
- ☐ Não justifica o fato de o serviço não ser feito em horário normal de expediente.
- ☐ Outro:

ENCAMINHE-SE ao Departamento de Recursos Humanos e cientifique-se o Requerente.

Capanema, ____ de _____ de ____.

Américo Bellé

Recebido pelo Departamento de Recursos Humanos em: ____/____/____. Ass. _____